



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI 004 2018

“Dispõe sobre a instalação de semáforos com temporizador nas vias públicas do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - O Poder Público Municipal ficará encarregado de instalar nas vias públicas semáforos com temporizador de contagem regressiva.

§ Único - Os semáforos com temporizadores deverão ser instalados nas interseções das avenidas e ruas de maior fluxo de veículos e pedestres, a serem identificadas e definidas pelo órgão técnico competente para o gerenciamento do trânsito do Município.

Art. 2º - Também fica a critério do órgão técnico, gerenciador do trânsito do município, a especificação do tipo de semáforo temporizador que deve ser instalado nas vias urbanas, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e demais usuários.

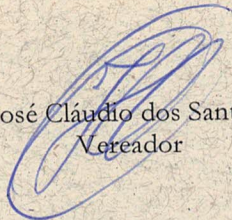
Art. 3º - A instalação dos semáforos mencionados nesta lei dependerá de licitação específica, realizada pelo Executivo Municipal.

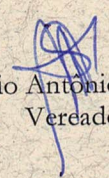
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão definidas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso se façam necessárias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de Abril de 2018.

  
José Cláudio dos Santos  
Vereador

  
Márcio Antonio Ferreira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto, que propõe a instalação de semáforos com temporizador nas vias públicas de Santa Luzia, pretende garantir maior segurança aos motoristas, pedestres, ciclistas e motociclistas, uma vez de que estatísticas demonstram que, em decorrência da complexidade do trânsito nas vias de fluxos rápido e vias de interseção nem sempre bem sinalizadas, todos se sentem inseguros para transitarem e circularem observando apenas os atuais semáforos, que não são indicativos de total segurança sobre qual é o momento que vão abrir ou fechar o fluxo de determinado local.

Desta forma apresentamos este anteprojeto, pois achamos pertinente sugerir a instalação, por parte do Executivo Municipal, do "Semáforo com temporizador", um novo modelo de semáforo que tem, dentre outras características, a utilização de uma única célula alimentadora, que acende as três cores correspondentes do semáforo (verde, vermelho e amarelo), ou sazonalmente utilizando mais de uma célula que acende na mesma cor e melhor a sua visualização pelos motoristas.

Este tipo de semáforo também agrega o "semáforo com cronômetro" que fornece a indicação do tempo exato que cada cor do semáforo permanecerá acesa, bem como um temporizador, que é dotado de circuitos tecnológicos via "no-break", cuja função é fazer com que o semáforo permaneça funcionando, mesmo quando ocorre a falta de alimentação de energia tradicional, evitando a intervenção urgente dos agentes de trânsito e um possível caos no trânsito onde ocorreu o problema.

Acreditamos ser este o equipamento adequado para a segurança, fluidez e a celeridade do trânsito local nas vias públicas, uma vez que os usuários terão a correta noção do tempo que lhe é destinado quando de sua circulação e travessia urbana, evitando acidentes, atropelamentos e demais ocorrências que impactam o trânsito e a segurança dos moradores de Santa Luzia.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste anteprojeto

Santa Luzia, 03 de Abril de 2018.

José Cláudio dos Santos  
Vereador

Márcio Antônio Ferreira  
Vereador